

OS NOVOS DIREITOS DOS INDÍGENAS: UM ESTUDO A CERCA DA TRIBO GUARANI EM BAGÉ



MALAGUES, Jordana Vaz de Araujo.^{1*}; MENNA, Julia Gross.¹;
BARCELLOS, Laura Campos Araujo.¹;
DE OLIVEIRA,.¹; Lucas Dos Santos
*jordana.vazmalagues@gmail.com

NUNES, Simone Terezinha Gonçalves.²; VERDI, Roberta²; PERBONE,
Viviane²;

¹Discentes do Curso de Direito, Nível 2 2023/2 - Faculdade IDEAU – Bagé/RS.

² Docentes do Curso de Direito, Nível 2 2023/2 - Faculdade IDEAU – Bagé/RS.



MOSTRA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mostra de Criação e Inovação

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O artigo aborda a história dos povos indígenas no Brasil desde a chegada dos europeus em 1500 até os dias atuais.

A presente pesquisa aborda os aspectos históricos do Brasil e quando os indígenas foram dizimados e hostilizados após a chegada dos europeus, resultando na imposição da cultura europeia sobre eles, incluindo a catequização.

A catequização, liderada por jesuítas e outras ordens religiosas, visava converter os indígenas ao catolicismo e integrá-los à cultura europeia, iniciando-se em 1549.

METODOLOGIA

Visando a relevância da atuação dos indígenas nos fatos históricos do nosso país tanto na sua formação ideológica quanto na sua formação cultural muitas dúvidas são evidenciadas acerca da cultura trazida consigo. A partir disto foi vista a necessidade de ser conduzida uma entrevista com membros da comunidade indígena na cidade de Bagé/RS para melhor esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com este presente verifica-se que ao longo da história do Brasil, os indígenas tiveram significativas evoluções constitucionais as quais foram positivas para os mesmos, pois elas forneciam diversos direitos fundamentais que garantiriam o pleno desenvolvimento das tribos como um todo. Contudo, os indígenas ainda não contemplam estes direitos garantidos na Constituição Federal em sua plenitude, isso se verifica pois, no dado momento da entrevista verificou-se que os indígenas da tribo Guarani do município de Bagé,

encontravam-se em uma condição completamente desumana, visto que os mesmos não possuíam qualquer tipo de saneamento básico e moradias adequadas para os mesmos viverem em condições dignas, além da preocupação do Cassique da tribo quanto a educação das crianças da tribo. Tal realidade levanta a questão, se a República Federativa do Brasil, que se autoproclama como Estado Democrático de Direito, garante na utopia da esfera dos textos constitucionais inúmeros direitos aos povos indígenas, bem como o direito a dignidade para todos os brasileiros, por que esses indígenas ainda residem em condições que violam todas as esferas da dignidade humana?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do artigo, explorou-se melhor o processo e evolução dos direitos assegurados aos povos Indígenas, além de proporcionar, aos alunos, maior contato com a realidade de tal povo. Constatou-se, assim, que a evolução, mesmo que positiva, quando posta só em Lei, não sendo garantidos aos povos, ou seja, quando essa legislação própria, mesmo que existente, seja negligenciada, não traz os benefícios necessários aos povos assegurados por ela.. Isso evidencia-se ao analisarmos a vida e condições da tribo Guarani, de Bagé/RS. Por fim, urge a necessidade de encontrarmos meios de manter a cultura dos Povos Indígenas, sem esquecermos que, neles, encontramos a origem de nosso país

REFERÊNCIAS

ANDRADA SILVA, José Bonifácio de. Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Imp. Nacional, 1823.
BRASIL, 1891. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. 8ª ed. O renascer dos povos indígenas para o direito. Curitiba, PR: Ed. Juruá, 2012.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 38ª ed. São Paulo, SP: Ed. Malheiros, 2015